**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITALRESUMIDO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMP/CPL/039/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020**

|  |
| --- |
| * **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REORDENAÇÃO DE LUMINOTÉCNICA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA MG, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ANEXOS DO EDITAL '.** * **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 11 DE MAIO DE 2020 AS 09h00min.** * **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 11 DE MAIO DE 2020 AS 09h00min.** * **FORMA DE PAGAMENTO:** PAGAMENTO EM ATÉ 30 DIAS, A PARTIR DO PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES. * **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SEDE DA PREFEITURA CAMARA MUNICIPAL DE PIRAJUBA SITUADO NA PRAÇA JOSÉ MOISES MIZIARA SOBRINHO 136, CENTRO PIRAJUBA MG. * **CONSULTAS AO EDITAL:** NA SALA DA CPL, NA PRAÇA JOSE MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10 - CENTRO. * **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO TELEFONE(34) 3426-0100 E DO E-MAIL [diogopmpcontabil@gmail.com](mailto:diogopmpcontabil@gmail.com) OU [compraspirajuba2013@hotmail.com](mailto:compraspirajuba2013@hotmail.com). * **EDITAL**: [www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes](http://www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes) |

**DIOGO QUINTILIANO DE OLIVEIRA**

**PREGOEIRO**

# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 PROCESSO Nº.039/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REORDENAÇÃO DE LUMINOTÉCNICA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA MG, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**

A Prefeitura Municipal de Pirajuba, com endereço na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, Pirajuba/MG, CNPJ nº. 18.428.847/0001-37, isenta de inscrição estadual, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n°. 787/2020, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “1” (PROPOSTA) e “2” (HABILITAÇÃO) nos termos do item 1 do presente Edital. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

# – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

* 1. – O processamento e julgamento desta licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que receberá as propostas de preços e os documentos de habilitação em Sessão Pública, a ser realizada conforme a seguir:

**1.2** – DATA: **11/05/2020**

* 1. – HORÁRIO: **09:00 horas**
  2. – LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Pirajuba MG

Praça José Moises Miziara Sobrinho nº 10, Bairo Centro

Sala de Reuniões da Secretaria de Compras e Licitações.

# – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

* 1. – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REORDENAÇÃO DE LUMINOTÉCNICA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA MG, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**

1. **– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
      1. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
      2. Em dissolução ou em liquidação;
      3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;
      4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
      5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
      6. Estrangeiras que não funcionem no País;
      7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
      8. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
   2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
   3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
   4. Será permitida a participação em CONSÓRCIO, sujeita às seguintes regras:
      1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;
      2. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal perante a Prefeitura, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária, por meio do qual a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;
      3. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso de que, caso venham a ser vencedor na licitação, suas consorciadas constituirão SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da referida adjudicação e homologação do objeto em favor do consórcio vencedor, segundo as leis brasileiras;
      4. As partes contratantes firmam compromisso que o Contrato Administrativo oriundo da presente licitação através de consórcio poderá ser firmado diretamente com a Sociedade de Propósito Específico – SPE constituída e/ou com o consórcio.
      5. Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômica- financeira, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, certidões e declarações exigidas neste EDITAL;
      6. As empresas consorciadas não poderão apresentar em conjunto à documentação relativa à qualificação técnica e poderão somar seus quantitativos técnicos para o fim de atingir os limites fixados neste EDITAL.
      7. As consorciadas poderão somar seus patrimônios líquidos independentemente da proporção da respectiva participação no CONSÓRCIO, para o fim de atingir os limites fixados neste EDITAL relativamente à qualificação econômico- financeira.
      8. As empresas consorciadas não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente nem por intermédio de mais de um consórcio;
      9. Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de integrantes de eventual CONSÓRCIO, após a total reordenação do parque luminotécnico;
      10. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em CONSÓRCIO, tanto na fase da licitação quanto na da execução do CONTRATO;
      11. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

# – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

* 1. – As impugnações dos interessados ou licitantes contra os atos, as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverão ser feitas na Sessão Pública deste Pregão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as proponentes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.
  2. – Até 2 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública deste Pregão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório.
  3. – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada pelo Pregoeiro na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto n~~º.~~ 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro, na Avenida Flores da Cunha, 2209.
  4. – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da Sessão Pública deste Pregão.
  5. – A entrega das propostas, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições estabelecidas.
  6. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para a apresentação das razões

do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

* 1. – As impugnações, razões e contrarrazões do recurso deverão ser entregues na na Sede da Prefeitura Municipal de Pirajuba MG, situado na Praça José Moises Miziara Sobrinho nº 10 Bairro Centro Não serão reconhecidas as impugnações, razões ou contrarrazões de recurso, entregues fora do horário estipulado ou em outros setores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA MG, enviadas via Email ou outro meio eletrônico.
  2. – O recurso contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
  3. – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  4. – Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
  5. – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local onde deverão ser entregues as razões e contrarrazões do recurso.
  6. – Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

# – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

* 1. **– DO CREDENCIAMENTO.**
     1. - Na data, hora e local designados para a Sessão, os representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com o seu documento de CREDENCIAMENTO de acordo com o **Anexo IV.**

1. Não será permitida que um mesmo representante seja credenciado para mais de um proponente.
2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
3. Em se tratando de **ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte**, o representante legal do credenciado deverá apresentar, **fora dos envelopes,** a declaração de ME – Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, que ocupam a referida condição, devidamente **assinada e ca- rimbada pelo contador da empresa**. A não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não ocupe a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não fará jus aos benefícios da Lei Complementar n° 123/06. **No caso do sócio administrador ser também sócio ou proprietário de outras empresas, a Arrematante também deverá apresentar** demonstração do faturamento bruto global das demais empresas em que seu sócio diretor tem participação, a fim de cumprir às exigências insculpidas nos incisos IV e V do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentará, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plena- mente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua propos- ta pelo pregoeiro.

1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do res- pectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; no caso de Sociedade Anônima, devidamen- te acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
2. Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes deste edital.
   * 1. – Após o credenciamento, será declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novos proponentes.
     2. – Em seguida, os interessados entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.
        1. – A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão estar em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020**  **PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020**  **NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL** |
| **ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020**  **PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020**  **NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL** |

* 1. **– DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**.
     1. – O Pregoeiro passará a abertura dos envelopes contendo as propostas iniciais, abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes. O modelo de proposta financeira encontra-se no **Anexo V.**
     2. – Para a classificação das propostas, serão consideradas duas casas decimais, vedado o arredondamento.

a) Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

* + 1. – Quando menos de três propostas atenderem as condições definidas do parágrafo anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços propostos.
    2. – A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
    3. – Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de **lances verbais**, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de *MENOR VALOR*, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valores:

1. Os valores dos lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de **menor valor**, distintos e decrescentes.
2. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa competitiva e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
4. Não havendo mais interessados em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas.
5. Caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.
6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
   * 1. – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, conforme objeto e condições definidas neste edital e seus anexos.
        1. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
        2. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
        3. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
        4. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
        5. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
        6. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
        7. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

# – Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e apresentar o menor valor para o serviço solicitado, caso seja habilitada.

* + 1. – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
    2. – Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos e/ou apresentarem preços excessivos ou com valor total superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, incoerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
    3. – Não serão consideradas as propostas omissas, vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
    4. – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta, prevalecerão as da proposta.
    5. – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
    6. – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes, se for o caso, atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação. É vedada a inclusão posterior de

informações ou documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

* + 1. – Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
    2. – Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇOS” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
    3. – O licitante vencedor se obriga a fornecer no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da Sessão Pública de abertura das propostas, **nova proposta com os devidos preços unitários e totais ajustados ao valor arrematado**. A não apresentação no prazo previsto importará na aplicação ao licitante, das sanções legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.
    4. – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.
    5. – Se não for possível à abertura dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.
    6. – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova Sessão oportunamente marcada para prosseguimento da licitação.
  1. **– DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
     1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção ―Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)‖, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
     2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.
     3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
     4. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
  2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
  3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.
     1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
     2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.
     3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
  4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
     1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de classificação.
  7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

# 21.9 – O VALOR MÁXIMO MENSAL ADMITIDO PARA A PROPOSTA SERÁ DE R$ 10.000,00 (dez mil reais) totalizando o valor global para 12 (doze) meses de 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

* 1. – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
     1. – Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ, estar, na data da sessão, no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, o Pregoeiro aceitará documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da Sessão de recebimento da documentação e da proposta, designada nas disposições iniciais do presente Edital ITEM 1.
     2. – Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou fotocópia autenticada por cartório ou por membro da Equipe de Apoio, caso não estejam autenticados, e o licitante possuir os originais no momento do certame, a equipe de apoio autenticará no certame os referidos documentos.
     3. – Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).
     4. – A proposta de preços deve ser apresentada em 1 (uma) única via, impressa, preferencialmente, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datada, rubricada e assinada, e constar:
     5. – Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*) e fac-símile, se houver, número de telefone e endereço da empresa e dados bancários. Na ausência deste último, a Administração solicitará por ocasião da assinatura do contrato;
     6. – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da Sessão de abertura deste Pregão.
     7. – Somente serão admitidas as propostas que envolverem a execução total dos serviços indicados no Anexo I deste Edital.
     8. – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n~~º.~~ 8.666/93.
     9. – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, não sendo permitida qualquer alteração nos valores unitários.
     10. – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços, com poderes para esse fim.– A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação.
     11. – Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto e suas entregas.
     12. – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Site da Prefeitura Municipal de Pirajuba MG, sito: **www.pirajuba. mg.gov.br/licitacoes** na página de licitações, salvo em relação àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes à Sessão Pública, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento.

# – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme o Item 5.1.3.1. Para participar da presente licitação deverão ser apresentados os documentos conforme abaixo:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;**
3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, com validade na data de abertura da Licitação;
4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública **Municipal** do domicílio da licitante, com

validade na data de abertura da Licitação;

1. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública **Estadual**, com validade na data de abertura da Licitação;
2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública **Federal** (Receita Federal e Dívida Ativa da União), que contemple às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212 de 24 de julho de 1991, com validade na data de abertura da Licitação;
3. Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e de que comunicará qualquer fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos (Anexo III);
4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica. A data de expedição da certidão deverá ser de até 60(sessenta) dias antes da data da abertura sessão pública de lances;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. (LEI Nº. 12.440, DE 7/07/2011).
6. Atestado(s) de capacidade **técnica-profissional** devidamente registrado(s) no CREA, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que os responsáveis técnicos tenham executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50% dos itens destacados na planilha orçamentária para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.
7. Atestado(s) de capacidade **técnica-operacional** (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de ca- racterísticas técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50% dos itens destacados na planilha orçamentária para órgão ou enti- dade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Fede- ral, ou ainda para empresa privada.
8. Comprovação de vínculo com responsável técnico da licitante, podendo ser: cópia do registro funcional, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada pela empresa, ou cópia de contrato de prestação de serviço firmado entre a licitante seu responsável técnico.
9. Certidão de Registro e quitação da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente CREA do ano em curso
10. Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
11. Em se tratando de **ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte**, a Arrematante deverá apresentar uma **declaração** de que ocupa a condição **ME ou EPP**, declarando inclusive que não se enquadra em nenhum dos incisos previstos no **§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A referida declaração deverá ser** assinada e carimbada pelo contador da empresa e pelo representante legal. A não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não ocupe a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não fará jus aos benefícios da Lei Complementar n° 123/06. **No caso do sócio administrador ser também sócio ou proprietário de outras empresas, a Arrematante também deverá apresentar demonstração do faturamento bruto global das demais empresas em que seu sócio diretor tem participação, a fim de cumprir às exigências insculpidas nos incisos IV e V do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**
    1. – A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo- se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da Sessão deste Pregão.
    2. – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
    3. – Documentos apresentados com a validade expirada ou em desacordo com o disposto neste Edital acarretarão a inabilitação do proponente.
    4. – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta vencedora, para confirmação de suas condições habilitatórias.
    5. – Se o vencedor não atender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a documentação dos licitantes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração daquela que cumprir todas as exigências.

# – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. – A adjudicação e homologação somente serão efetivadas: se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão; após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.
  2. – A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será por ***“MENOR VALOR GLOBAL”*** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.
  3. – Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais.
  4. – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, em havendo interesse do MUNICÍPIO DE PIRAJUBA MG este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

# – DO PAGAMENTO

* 1. O primeiro pagamento decorrente da homologação da licitação será devido a CONTRATADA após a total reordenação do parque luminotécnico, sendo atestado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos que autorizará os devidos pagamentos.
  2. Durante a vigência contratual, para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS, GFIP e com os Tributos Municipais que deverá ser apresentada juntamente com as notas fiscais/faturas e planilhas de medição.
  3. Fica a Contratada autorizada a ceder os recebíveis decorrentes do presente Contrato aos financiadores do projeto, desde que não comprometa a continuidade e a qualidade do cumprimento do objeto deste Contrato, observada a necessidade de notificar as autoridades contratantes na hipótese da cessão de recebíveis deste Contrato, para ciência, transparência e apostilamento dos dados de pagamento.
  4. O pagamento somente será efetuado após a validação pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
  5. A validação pelo servidor competente fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
  6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
  7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
  9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
  10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
  12. As despesas desta contratação serão custeadas pelos valores da CIP, nos termos da Lei nº 2784/2014, e da rubrica do orçamento de despesas do munícipio e ou de cada órgão deste, referentes ao somatório dos custeios com energia elétrica (consumo e manutenção), como da iluminação de rua, incluindo aí o repasse mensal do valor mensal da proposta final do licitante vencedor. E, caso necessário, será complementado pelo Fundo de Participação do Município – FPM.
  13. O Município de Pirajuba - MG se obriga, mensalmente, durante a vigência contratual, o repasse do valor mensal proposto pela empresa vencedora do certame, salvo variações não previstas neste edital, bem como no memorial descritivo, em uma conta vinculada administrada por uma instituição financeira e destinada ao pagamento dos valores decorrentes do contrato à CONTRATADA e a conta mensal de Iluminação Pública junto à distribuidora de energia elétrica exclusivamente.
  14. As Partes celebrarão Contrato de Administração de Contas com instituição financeira a qual será responsável pela movimentação da Conta Vinculada, de acordo com o estipulado abaixo:

Após o recebimento das faturas, e a validação das mesmas, o Município deverá notificar em 24 (vinte e quatro) horas a instituição financeira para que o pagamento seja realizado em até 24 horas à CONTRATADA.

* 1. Caso os valores depositados na Conta Vinculada não sejam suficientes para o pagamento devido à CONTRATADA, o Município se compromete a preencher a Conta Vinculada com recursos orçamentários disponíveis, sempre que for necessário e até o limite do valor devido a cada mês à CONTRATADA.
  2. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta das seguintes dotações:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 806 |  | 02.18 |  | 15.452.0026 |  | 2.026.3.3.90.39.00.00.00.00 |  | 0 |  | MANUTENÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA |
| 807 |  | 02.18 |  | 15.452.0026 |  | 2.026.3.3.90.39.00.00.00.00 |  | 17 |  | MANUTENÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA |

# – DA ASSINATURA DO CONTRATO

* 1. – A adjudicação do objeto relativo a esta licitação, efetivar-se-á através de contrato.
  2. – As obrigações das partes constam na minuta de contrato anexa. (Anexo III)
  3. – O Licitante Vencedor terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, que será emitida via fac-símile, para aceitar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
  4. – O não comparecimento do licitante vencedor no prazo hábil para assinatura do contrato implicará a aplicação do Artigo 64 da lei 8666/93.

# – DA VIGÊNCIA

* 1. – O contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente. Ao final da vigência contratual, os itens locados instalados no parque luminotécnico se incorporam ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Pirajuba MG, não sendo devido nenhum tipo de indenização ao contratado. Observação: o primeiro pagamento somente será devido à contratada após a total reordenação do parque luminotécnico.

# – DA RESCISÃO

* 1. – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação da CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

# – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

* 1. **– Das obrigações da CONTRATADA:**
     1. – Assinar o contrato, relativa aos serviços que lhe forem adjudicados;
     2. – Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e o Termo de Referência, sob pena de se sujeitar às multas estabelecidas;
     3. – Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;
     4. – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE PIRAJUBA-MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
     5. – Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos por esta;
     6. – Comunicar ao Município qualquer ocorrência que possa impedir a prestação dos serviços;
     7. – Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
     8. – Assumir integralmente responsabilidade por qualquer problema decorrente da má prestação dos serviços ou por erro de seus profissionais durante a execução do objeto contratual;
     9. – Assumir todas e quaisquer responsabilidades trabalhistas com pessoas ligadas a CONTRATADA que prestarem os serviços que integram o objeto do contrato, competindo-lhe, exclusivamente, tais obrigações.

# – A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

* + 1. – Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
    2. – Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital, Termo de Referência e Minuta Contratual.

# – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA MG

* + 1. – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do MUNICÍPIO DE PIRAJUBA MG
    2. – Efetuar pagamento de acordo com o pactuado;
    3. – Comunicar à CONTRATADA as irregularidades manifestadas com relação ao objeto contratual;
    4. – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

12.3.6 – Fiscalizar a correta execução do objeto contratual.

# – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. **Sanções Relativas à Licitação**:
     1. Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, conforme especificações abaixo:
        1. – Multas;
        2. – Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
     2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| GRAU | MULTA COMPENSATÓRIA  (% do valor estimado para a contratação) | Impedimento de Licitar e Contratar com a  Administração Pública e descredenciamento |
| 01 | 0,5% por ocorrência | NÃO |
| 02 | 1,0% por ocorrência | NÃO |
| 03 | 2,0% por ocorrência | Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano. |
| 04 | 3,0% por ocorrência | Mínimo: 1 ano – Máximo: 3 anos. |
| 05 | 5,0% por ocorrência | Mínimo: 1 ano – Máximo: 5 anos. |

* + 1. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula anterior:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **INFRAÇÃO** | **GRAU** |
| 01 | Desistir da proposta de preços após o início da fase de habilitação | 01 |
| 02 | Deixar de entregar a documentação exigida na licitação | 01 |
| 03 | Não manutenção do cadastro atualizado | 02 |
| 04 | Deixar de encaminhar os anexos do edital no prazo de convocação, durante a fase de aceitação. | 02 |
| 05 | Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação. | 02 |
| 06 | Interpor recursos se motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação. | 03 |
| 07 | Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma | 03 |
| 08 | Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta. | 03 |
| 09 | Não encaminhar a documentação solicitada em fase de diligência | 04 |
| 10 | Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no Edital. | 04 |
| 11 | Apresentar documentação falsa, inclusive anexando no site documentos adulterados ou com declaração falsa. | 05 |
| 12 | Fazer declaração falsa ou omitir informações | 05 |
| 13 | Cometer fraude fiscal | 05 |
| 14 | Comportar-se de modo inidôneo ou reincidência nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10. | 05 |

* + 1. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
    2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, a contar do recebimento da Notificação, em 15 (quinze) dias úteis.
    3. As sanções previstas de Multa e Impedimento de Licitar e Contratar poderão ser aplicadas cumulativamente.
    4. Quando o processo licitatório tiver como objeto Medicamentos/Alimentação/Materiais: médico-hospitalar e odontológicos, a penalidade imposta terá um Grau a mais do que o Grau estipulado na planilha para a infração cometida.
  1. **Sanções relativas à Execução do Contrato ou do Fornecimento/Nota de Empenho**:
     1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências do Contrato ou Ata de Registro de Preços e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a infração, o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme segue:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

* + 1. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior, considera-se a tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **GRAU** | **ADVERTÊNCIA** | **MULTA** | **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E**  **DESCREDENCIAMENTO** |
| 01 | SIM | NÃO | NÃO |
| 02 | NÃO | 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato. | Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano. |
| 03 | NÃO | 05% (cinco por cento) sobre o valor do produto e/ou parcela mensal do contrato. | Mínimo: 6 meses – Máximo: 2 anos. |
| 04 | NÃO | 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do produto e/ou parcela mensal do contrato. | Mínimo: 1 ano – Máximo: 3 anos. |
| 05 | NÃO | 10% (dez por cento) sobre o valor do produto e/ou parcela | Mínimo: 1 ano – Máximo: 5 anos. |

* + 1. Constituem ações e/ou omissões sujeitos às penalidades constantes na tabela anterior:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **INFRAÇÃO** | **GRAU** |
| 01 | Não entregar documentação simples, solicitada pelo Contratante. | 01 |
| 02 | Atraso parcialmente justificado na execução | 01 |
| 03 | Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização  de Fornecimento, por até 30 dias | 02 |
| 04 | Desatender, no prazo, às solicitações do Contratante ou deixar de fazer as  correções no objeto | 02 |
| 05 | Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por mais de 30 dias | 03 |
| 06 | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal | 03 |
| 07 | Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual | 04 |
| 08 | Inexecução parcial do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento | 04 |
| 09 | Inexecução total do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento | 05 |
| 10 | Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do Objeto | 05 |
| 11 | Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão de informações | 05 |
| 12 | Comportamento inidôneo ou reincidência nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08. | 05 |

* + 1. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
    2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, a contar do recebimento da Notificação, em 15 (quinze) dias úteis.
    3. As sanções previstas de Multa e Impedimento de Licitar e Contratar poderão ser aplicadas cumulativamente.
    4. Quando o Fornecimento tiver como objeto Medicamentos/Alimentação/Materiais: médico- hospitalar e odontológicos, a penalidade imposta terá um Grau a mais do que o Grau estipulado na planilha para a infração cometida.

# – DOS ILÍCITOS PENAIS

* 1. – As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº. 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

# – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

* 1. – Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO DE PIRAJUBA MG convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do contrato.
  2. – A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de ***02 (dois)*** dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do MUNICÍPIO DE PIRAJUBA MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.
  3. – É facultado ao MUNICÍPIO DE PIRAJUBA MG, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda, quando o MUNICÍPIO DE PIRAJUBA MG rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.
  4. – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA MG, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

# – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. – Esta licitação poderá ser adiada, revogada total ou parcialmente ou ainda anulada, sem que caiba indenização ou compensação aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
  2. – A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.
  3. – Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.
  4. – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
  5. – Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
  6. – Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, sem a solicitação ou a convocação de que trata o item 5.2.16, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.
  7. – Da Sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essa ata será assinada pelos presentes e será comunicada no local da reunião.
  8. – Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n~~º.~~ 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes da Nota de Empenho a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.
  9. – O Contrato a ser firmado com a adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n~~º.~~ 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.
  10. – O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
  11. – O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
  12. – Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do Edital.
  13. – O pregoeiro não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro da sessão.
  14. – Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n~~º.~~ 8.078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.
  15. – Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto ao pregoeiro e sua equipe de apoio, pessoalmente, no endereço Praça José Moises Miziara Sobrinho nº 10 – Sala de licitações – Pirajuba MG, através do telefone (34) 34260115 entre 09h e 17h ou do endereço eletrônico compraspirajuba2013@hotmail.com
  16. – Toda comunicação oficial se dará por meio de fac-símile ou por publicação no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

# – DOS ANEXOS

* 1. – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | PLANILHA DE QUANTITATIVOS E MODELO DE PROPOSTA |
| ANEXO III | MINUTA CONTRATUAL |
| ANEXO IV | MODELO DE CREDENCIAMENTO |
| ANEXO V | DECLARAÇÕES |
| ANEXO VI | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA |
| ANEXO VII | DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO |
| ANEXO VII | RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL |

# DO FORO

* 1. – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Conceição das Alagoas MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pirajuba MG, 22 de abril de 2020

**DIOGO Q. DE OLIVEIRA**

**PREGOEIRO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de Reordenação de Luminotécnica, do Sistema de Iluminação Publica dos logradouros deste município, com fornecimento dos equipamentos.

# JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica pela necessidade pública de REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA do parque de Iluminação Pública de logradouros, vias, praças e áreas públicas concomitantemente de REDUÇÃO DA DESPESA CORRESPONDENTE À MANUTENÇÃO promovendo aumento da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos naturais (energia elétrica) com maior economicidade e segurança, além do aumento da segurança com uma iluminação pública mais eficiente.

Pretende‐se um sistema de iluminação customizada que efetivamente atenda o interesse público,rentável e vantajoso para o Município com serviços do objeto em conformidade com as normas pertinentes e com fornecimento de materiais e equipamentos que atendam as especificações técnicas definidas neste Termo de referência.Instalação de equipamentos completos de Iluminação Pública em logradouros com a sua substituição da finalidade precípua de, melhorar a qualidade da iluminação atual e reduzir o consumo atual médio que é de 144,75 Kwh, para no mínimo de 94,08 Kwh possibilitando que os custos sejam suportados todos com a arrecadação mensal da **CIP** descontando os valores pagos na manutenção da iluminação pública e energia elétrica, mediante a substituição de cada ponto luminoso provido de materiais contaminantes presentes nas lâmpadas atuais, por luminárias com tecnologia de LED homologadas e normatizadas conforme ABNT NBR 5101 de 2012 , desde que as condições de instalação (espaçamentos e altura dos postes, dimensionamento das vias de circulação de veículos e de pedestres ) proporcione o atendimento da referida norma nos quesitos de iluminância média e uniformidade média e demais normas associadas constantes neste Termo de Referência acompanhadas de acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, com o fornecimento de corpo técnico, mão de obra especializada.

# - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O serviço contratado será realizado por execução indireta.

* 1. Os serviços serão executados nos logradouros públicos do Município de Pirajuba MG.
  2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
  3. Todo o investimento será feito pelo licitante ganhador, que deverá ser pago pelo município mensalmente em 60 (sessenta) parcelas com aceite de cada ordem de serviços proporcional ao to- tal dos serviços, com reajuste referenciado ao da tarifa de energia elétrica, compreendendo todos os quantitativos de atividades necessários ao atendimento das especificações técnicas.
  4. A duração do contrato que será a descrita neste Termo de Referência, período igual e equi- valente à garantia mínima das luminárias (5 – cinco anos após a substituição e aceite de todas as ordens de serviços respectivamente), incluindo em todo este período a reposição dos equipamentos que porventura apresentarem defeitos.
  5. O Município recusará qualquer tipo de material ou equipamento que não atendam às espe- cificações definidas neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional.
  6. O atendimento dos níveis de iluminância média e uniformidade media mínima da ilumina- ção são os estabelecidos neste Termo de Referência em obediência aos critérios técnicos impostos pelo Município de Pirajuba MG conforme ANEXO I e na Norma ABNT NBR‐5101 de 2012, desde que as condições de instalação (espaçamentos e altura dos postes, dimensionamento das vias de circulação de veículos e de pedestres e etc) proporcione o atendimento da referida norma nos que- sitos de iluminância média e uniformidade média.

# SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SER REORDENADO.

A licitante elaborará estudos e preencherá conforme modelo da planilha anexada, esboçando a luminância mínima para cada ambiente de acordo com a Norma pertinente, indicando as substituições a serem realizadas nos pontos de iluminação pública por tipo e potência de lâmpada, informando a estimativa/compromisso de redução de consumo de energia elétrica em kWh, considerando o mapeamento do uso diário por áreas estabelecido pelo Município. Para a iluminação pública de rua considerar 12 horas diárias por 30 dias mensais. Abaixo esta a situação atual da iluminação pública nos diversos logradouros do município.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Tipo de Lâmpadas** | **Quantidade de pontos** | **Potência Lâmpadas** | **Dias de uso por Mês** | **Horas de uso por Dia** |
| Vapor de Sódio | 156 | 100 | 30 | 12 |
| Vapor de Sódio | 318 | 150 | 30 | 12 |
| Vapor de Sódio | 179 | 200 | 30 | 12 |
| Vapor de Sódio | 6 | 250 | 30 | 12 |
| Vapor de Mercurio | 120 | 100 | 30 | 12 |
| Vapor de Mercurio | 186 | 150 | 30 | 12 |
|  | 965 |  | 30 | 12 |

* 1. Os serviços que constituem o objeto da licitação compreendem todas as atividades necessá- rias à reordenação/melhoria da planta de iluminação pública, tais como o projeto executivo, forne- cimento e instalação das luminárias com todos os acessórios necessários às substituições das exis- tentes (entende-se por acessórios os adaptadores, conectores, fita isolante, relés e etc), o remanejo das luminárias e lâmpadas substituídas em perfeito estado, destinação final das lâmpadas e luminá- rias substituídas com defeitos além de controle tecnológico de todas as atividades afins.
  2. Todos os equipamentos necessários à reordenação prevista neste termo serão fornecidos pelo LICITANTE bem como os materiais integrantes do sistema de Iluminação Pública e de pré- dios públicos relacionados visando a melhoria e eficiência, acompanhados de atualização da base de dados patrimoniais do Sistema de Iluminação Pública de Ruas/praças/ambientes públicos no momento da implantação das novas luminárias.
  3. Faz parte do escopo deste termo a apresentação de projeto técnico que possibilite ao Muni- cípio a modernização de seu parque luminotécnico e implementação das funções tele gerenciáveis (analógica de 0 a 10v), promovendo agilidade no processo de acompanhamento, gerenciamento e manutenção do parque. As luminárias devem ser munidas de instrumentos que possibilitem a im- plantação de aplicativos para os serviços caracterizados como SMARTCITY ou equivalente em todo o parque luminotécnico.
  4. Para a apresentação da proposta, o licitante deverá no caso das luminárias para Iluminação Pública de Rua, ter que fazer a proposta de acordo com as normas NBR ABNT 5101, desde que as condições de instalação (espaçamentos e altura dos postes, dimensionamento das vias de circula- ção de veículos e de pedestres e etc) proporcione o atendimento da referida norma nos quesitos de iluminância média e uniformidade média, o encargo de elaboração, como previsto no § 1º do art. 7º da Lei nº 8.666/93, do projeto executivo luminotécnico conceitual necessário à execução do objeto licitado, que conterá o estudo da distribuição fotométrica no logradouro, as simulações es- táticas e dinâmicas, alternativas técnicas e econômicas, visando a EFICIENTIZAÇÃO e REDU- ÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA, em conformidade com a Norma ABNT NBR 5101, poden- do, para tanto, ser utilizados softwares dos fabricantes de lâmpadas/luminárias, que também pode- rão ser utilizados para as medições de verificação do atendimento aos requisitos das mencionadas Normas, devendo ser apresentada declaração de comprometimento de apresentação do projeto executivo utilizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a sessão de abertura das propostas para o licitante ganhador.
     1. Apresentado o projeto executivo definitivo, aprovado pelo contratante, serão emitidas todas as ordens de serviço conforme especificação e cronograma estabelecido no documento de planeja- mento de implantação, por meio de ata assinada por ambas as partes.
  5. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses acrescido do prazo relativo à aceitação e execução de cada uma das ordens de serviços emitidas conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
  6. Caso ocorra uma atividade ou serviço não descrito no Edital, mas imprescindível ao atendimento da necessidade pública posta, far‐se‐á projeto específico, que poderá ser acrescentado na Planilha de Preços mediante termo aditivo, e acordado entre as Partes, condicionado a ser, nos mesmos moldes de serviço de reordenação luminotécnico.Após aceitação do orçamento apresentado pela LICITANTE, o Município formalizará a autorização para início da execução dos serviços, mediante emissão das correspondentes Ordens de Serviços da forma acordada entre as Partes.
  7. O atendimento dos níveis de iluminância média e uniformidade media mínima da ilumina- ção estabelecidos no Termo de Referência e na Norma ABNT NBR‐5101 de 2012 é responsabili-

dade exclusiva da LICITANTE, que estará obrigada a revisar o projeto e serviços executados, quando necessário, sem ônus para o Município.

* 1. Os equipamentos retirados pela LICITANTE e que serão substituídos pelo objeto da con- tratação, deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura de Pirajuba, pois pertencem ao patrimonio desta administração.

# - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DE QUALIDADE TÉCNICA MÍNIMA

Constituem requisitos de qualidade técnica mínima:

* 1. Especificação técnica dos equipamentos ‐ As características dos equipamentos (especialmente luminárias ‐ IP) ofertados devem coincidir com as indicadas no presente termo de referência, devendo os mesmos ser acompanhados dos relatórios de ensaios necessários à verificação da sua qualidade de acordo com os requisitos da Portaria 20/17, comprovando que atendem à especificação desejada;
  2. Redução de Consumo de Energia Elétrica *–* A introdução de equipamentos LED com alta eficiência luminosa conforme especificado nesse termo, que deverá garantir uma redução de con- sumo mínima de 1.289,800 Kwh.
  3. O desatendimento deste requisito configurará descumprimento de condição essencial ao re- sultado do Projeto de Reordenação Luminotécnica do Município, por desconsiderar a necessidade pública a satisfazer, constituindo motivo para desclassificação da proponente e da rescisão do con- trato, conforme art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Cumprindo todos os itens de qualidade esta- belecidos nesse Termo de Referência e nas Normas vigentes, o mínimo de redução aceitável pelo município é o suficiente para que o município consiga arcar além do valor da energia elétrica e a manutenção do parque de iluminação pública, com a parcela da reordenação da iluminação apenas com a arrecadação mensal da CIP.
  4. Caso os serviços prestados não atingem a proposta ofertada, o município poderá glosar da medição da contratada o valor proporcional ao percentual não atendido.
  5. É necessário que os valores de iluminação após a substituição sejam iguais ou maiores do que os encontrados anteriormente, valores esses, que se referem aos índices luminotécnicos, cum- prindo os requisitos da NBR5101/2012.
  6. Pontos selecionados pela prefeitura devem ser medidos antes e depois da troca, sendo os valores auditados pela prefeitura no momento da execução dos procedimentos.
  7. Para este cálculo e demonstração deve ser inserida no Envelope ―DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e no Envelope ―PROPOSTA DE PREÇOS onde o proponente poderá considerar as perdas relativas ao reator das lâmpadas e luminárias existentes.
  8. Para a demonstração da eficiência para a Iluminação Pública (de Rua) fica notório e sim- ples de verificação após sua instalação, pois é conhecido que a concessionária de energia cobra na razão de 11,86 horas por dia, e o número de dias correspondente ao mês, bastando, portanto, a multiplicação correspondente e a análise da conta emitida pela concessionária.
  9. A substituição de luminárias a que alude este projeto não pressupõe trocar uma por outra, simplesmente, mas, ao realizar as substituições indicadas na Proposta a licitante fazê‐lo em estrita

conformidade com o que a Norma ABNT NBR 5101 determina para a iluminação de vias e logra- douros públicos.

## MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO LUMINÁRIAS

* 1. Características gerais:

Todas as luminárias com tecnologia LED a serem empregadas nas substitui- ções previstas no Termo de Referência devem possuir as características de qualidade técnica míni- ma nele indicadas;

As luminárias deverão ter a mesma qualidade especificada nesse Termo de Referência visando garantir e ressaltar a Iluminação da cidade.

As luminárias destinadas ao atendimento de logradouros públicos e aveni- das, devem ser apresentadas e fornecidas para atendimento à norma ABNT NBR 5101: 2012;

O corpo (estrutura mecânica) da luminária deve ser em liga de alumínio in- jetado à alta pressão ou extrudado, pintado através de processo de pintura eletrostática a base de tinta resistente à corrosão;

A luminária deve possibilitar a montagem em ponta dos braços e suportes de diâmetro 48,30 ±1,0 mm e 60,30 +0/-3 mm, caso os braços existentes não possibilitem a instalação adequada ao atendimento da norma ABNT NBR 5101/2012 os custos desta adequação serão co- bertos pela CONTRATANTE.

No corpo da luminária deve ser previsto um sistema dissipador de calor, sem utilização de ventiladores ou líquidos, que não permita o acúmulo de materiais que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento do driver. A luminária deve garantir a correta dissipação do calor durante a sua vida útil, de acordo com as especificações térmicas do LED utilizado;

O fabricante das luminárias deve apresentar os cálculos da temperatura de junção (Tj) em função da resistência térmica do LED (Rth), da corrente (I), da tensão

(V) aplicada ao LED e ainda da temperatura no ponto de soldadura do LED à placa (Ts);

As lentes devem ser constituídas de material adequado aos fins ópticos, devendo ser resistentes às radiações ultravioleta e infravermelho presentes no meio ambiente;

* 1. **LUMINÁRIAS - Características mecânicas das luminárias**:

As características mecânicas das luminárias empregadas na execução do projeto devem atender as normas NBR IEC 60598-1, NBR IEC 60598-2-3 e NBR 15129; e Sobre marcação (seção 6 da NBR 15129:2012), aplicam-se as disposições da ABNT NBR IEC 60598- 1:2010, Seção 3. Adicionalmente, o folheto de instruções que acompanha a luminária deve forne- cer, no mínimo, as seguintes informações:

* + - 1. Posição de projeto (posição normal de operação);
      2. Massa, incluindo dispositivo de controle, se existir;
      3. Área máxima projetada sujeita à força do vento, se prevista para montagem a mais de 8 m acima do solo;
      4. Gama das seções dos cabos de suspensão adequados para a luminária, se aplicável;
      5. Ser apropriada para uso interno, desde que os 10°C admitidos pelos efeitos da movi- mentação natural do ar não sejam subtraídos da temperatura medida;
      6. Dimensões do compartimento onde a caixa de conexão é instalada; e
      7. Torque em newton-metro a ser aplicado nos parafusos ou roscas que fixam a lumi- nária ao suporte.
      8. As marcações das luminárias devem ser gravadas em placa fixada em local visível e devem conter, no mínimo, de modo legível e indelével, as seguintes informações:
      9. Marca ou nome do fabricante (código ou modelo);
      10. Data de fabricação (mês e ano);
      11. Grau (s) de proteção;
      12. Potência, tensão e frequência nominais;
      13. Tipo de lâmpada (símbolo); e
      14. Tipo de proteção contrachoque elétrico.

Os meios de fixação da luminária ou da parte externa ao seu suporte devem ser adequados ao peso da luminária ou da parte externa. O acoplamento deve ser projetado para suportar velocidades de vento de até 150 km/h sobre a superfície projetada do conjunto, sem de- formação permanente. (Construção - seção 7 da NBR 15129:2012, Item 7.3);

As passagens de fios devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, sa- liências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação. Partes como parafusos metálicos de rosca total sem cabeça não devem sobressair nas passagens de fios. (Item 4.3 da NBR IEC 60598-1:2010). A conformidade é verificada por inspeção e, se necessário, pela desmontagem e remontagem da luminária;

O condutor deve ter um fio encordoado de cobre. O método de soldagem deve ser somente solda a ponto. Soldagem do fio à placa é permitida, mas não será permitida a sol- dagem dos fios juntos. (Item 4.7.3.1 da NBR IEC 60598-1:2010);

As conexões elétricas devem ser projetadas de modo que a pressão de conta- to não seja transmitida a materiais isolantes que não sejam cerâmica pura ou outro material com características pelo menos equivalentes, a menos que haja suficiente elasticidade nas partes metáli- cas para compensar qualquer contração possível do material isolante. (Item 4.11.1 da NBR IEC60598-1:2010); Não é permitida a utilização de conectores do tipo torção;

 As partes condutoras de corrente devem ser de cobre, ligas contendo pelo menos 50% de cobre, ou um material apresentando características pelo menos equivalentes. (Item 4.11.4 da NBR IEC 60598-1:2010);

As luminárias devem possuir resistência mecânica adequada e ser construí- das de maneira segura a suportar o manuseio severo que é esperado em utilização normal. A con- formidade é verificada aplicando-se golpes à amostra por meio do equipamento de ensaio de im- pacto operado por mola especificado na ABNT NBR IEC 60068-2-75, ou por outros meios apro- priados que forneçam resultados equivalentes (Item 4.13.1 da ABNT NBR IEC 60598-1:2010);

As partes ferrosas de luminárias à prova de gotas de água, chuva, projeções e jatos de água, estanques e estanques sob pressão, cuja ferrugem pode comprometer a segurança da luminária, devem ser adequadamente protegidas contra ferrugem (Item 4.18.1 da NBR IEC 60598-1:2010);

As luminárias devem possuir resistência adequada às vibrações quando em condições severas de serviço. A conformidade é verificada por meio de ensaio de vibração confor- me a norma NBR IEC 60598-1:2010. Após o ensaio, a luminária não pode apresentar nenhum afrouxamento de componente que possa comprometer a segurança (Item 4.20 da NBR IEC 60598- 1:2010);

As luminárias não podem possuir pontos agudos ou bordas que, durante a instalação, utilização normal ou manutenção, possam criar riscos ao usuário. A conformidade é ve- rificada por inspeção (Item 4.25 da NBR IEC 60598-1:2010);

As luminárias devem possuir Grau de Proteção IP66. Elas devem ser cons- truídas contra a penetração de poeira (numeral da primeira característica IP igual a 6). Ensaio de Índice de Proteção IP6X (item 9.2.2 da NBR IEC 60598-1:2010); as luminárias devem ser à prova de jatos fortes de água (numeral da segunda característica IP igual a 6). Ensaio de Índice de Prote- ção IPX6 (item 9.2.7 da NBR IEC 60598-1:2010);

Na ordem da verificação da proteção contra impactos mecânicos, golpes de- vem ser aplicados ao invólucro sob ensaio de acordo com a norma IEC 62262:2002, com categoria igual ou maior a IK08, energia de impacto de 5J. A norma relevante ao produto deve especificar os pontos de aplicação dos impactos e especificar o critério em que a aceitação ou rejeição do invólu- cro deve ser baseado, particularmente danos admissíveis e verificação do critério relativo à conti- nuidade da segurança e confiabilidade do equipamento.

* 1. **LUMINÁRIAS - Características elétrico-ópticas das luminárias**:

As características elétricas/ópticas devem atender às normas IESNA LM-80- 2008, IEC 61000-3-2 C, IEC 62504, IEC 62031, IEC/PAS 62722-2-1, IEC/PAS 62717, ANSI C

78.377- 2008, ANSI/IEEE C.62.41-1991, NBR IEC 60598-1 e NBR 15129;

A eficiência do driver com 100% de carga a 220 V deve ser ≥ 85%, a distor- ção harmônica total (THD) da corrente de entrada deve ser menor ou igual a 10%, a plena carga e medida em 220 V;

A Luminária deve apresentar fator de potência maior ou igual a 0,92, a plena carga e medida em 220 V;

O total de distorções harmônicas devera ser inferior a 10.

A eficiência luminosa da Luminária deve ser maior ou igual a 140L/W, a plena carga e medida em 220 V;

Proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito: a luminária deve possuir Proteção contra surtos de 10kV/5kA, conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 ouIEEE C.62.41-2-2002;

Proteção contrachoque elétrico (Seção 12 da Norma ABNT NBR 15129:2012): a Proteção contrachoques elétricos deve ser Classe II, em conformidade com a nor- ma ABNT NBR IEC 60598-1.

Aplicam-se as disposições da ABNT NBR IEC 60598-1:2010, Seção 8;

A conformidade com os requisitos de 8.2.1 a 8.2.4 da Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010, é verificada por inspeção e, se necessário, por um ensaio do dedo- padrão de acordo com as Figuras 1 e 2 da ABNT NBR IEC 61032 ou por meio de um dedo padrão específico descrito para o componente em questão. Este dedo deve ser aplicado em todas as posições possí- veis, se necessário com uma força de 10 N, e utilizando-se um indicador elétrico para mostrar o contato com as partes vivas, partes móveis, incluindo quebra-luzes, devem ser colocadas manual- mente na posição mais desfavorável; se forem metálicas, elas não podem tocar partes vivas da lu- minária ou das lâmpadas. (Item 8.2.5 da ABNT NBR IEC 60598-1:2010);

As coberturas e outras partes que assegurem proteção contrachoque elétrico devem possuir resistência mecânica adequada e ser presas de forma confiável, de modo que não se afrouxem com os manuseios normais. (Item 8.2.6 da ABNT NBR IEC 60598- 1:2010);

* 1. **LUMINÁRIAS - Características fotométricas para as luminárias:**

As características de distribuição de luz da luminária devem proporcionar no piso uma superfície de iluminação uniforme, com valores decrescendo de forma regular no sentido da luminária para os eixos transversal e longitudinal da pista. Não deve permitir o aparecimento de manchas claras ou escuras que comprometam a correta percepção dos usuários da pista. As medi- ções das características fotométricas devem atender as normas IESNA LM-79-2008, IESNA LM- 80-2008, IES TM-21, e ABNT NBR 5101:

* + - 1. Controle de distribuição de intensidade luminosa totalmente limitada (fullcut- off);
      2. Classificação das luminárias quanto às distribuições transversais de intensidade tipo I ou Tipo II;
      3. A temperatura de cor entre os valores 4500k +/-600k;
      4. O índice de reprodução de cor (IRC) dever ser maior ou igual a 70; e
      5. LN80 maior ou igual a 50.000 horas.
  1. **LUMINÁRIAS - Características térmicas e de resistência ao meio:**

As características térmicas e resistência ao meio, das luminárias a serem for- necidas, devem atender a norma ABNT NBR IEC 60598-1. As temperaturas máximas nas luminá- rias, quando ensaiadas a uma temperatura de 25°C, não devem exceder aos seguintes valores: a temperatura no ponto crítico (Tc) do Led não deve ultrapassar 85 °C e deve ser medida de acordo com a norma EN60598-1; a temperatura interna do alojamento (próximo ao drive de controle) não deve ser maior que 85°C;

A luminária não pode tornar-se insegura ou apresentar falha prematura sob condições de aquecimento e resfriamento cíclicos em serviço (Item 12.3 da ABNT NBR IEC 60598-1:2010);

Em condições representando o funcionamento normal, nenhuma parte da lu- minária (incluindo a lâmpada), a fiação de alimentação no seu interior ou a superfície de monta- gem devem atingir uma temperatura que possa comprometer a segurança. As partes passíveis de toque e ou manuseio, que devam ser ajustadas ou apertadas manualmente, enquanto a luminária estiver na temperatura de operação não podem atingir temperaturas que impeçam essas ações. As luminárias também não devem causar aquecimento excessivo dos objetos iluminados (Item 12.4 da ABNT NBR IEC 60598- 1:2010);

Os Braços a serem fornecidos devem ser de aço SAE 1010/1020 galvaniza- do a fogo que atendam a norma ABNT 14744 e NBR -6323

Parafusos, arruelas e porcas para fixação dos braços devem ser de aço galva- nizado a fogo nas dimensões de 16 x 250MM

Os conectores para a conexão elétrica a rede da distribuidora devem do tipo cunha I cor cinza ou conectores perfurantes CDP 70.

Os cabos de conexão da luminária á rede de alimentação devem ser do tipo cabo PP 3 x1,5 mm.

## MATERIAIS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

* 1. Será de responsabilidade da LICITANTE, fornecer os materiais e acessórios de instalação das luminárias por ela proposto: soquetes, fitas, adaptadores, cabos de suspensão, clipes, entre outros.

## VALORES DOS SERVIÇOS, REMUNERAÇÃO, MEDIÇÕES E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

* 1. A LICITANTE deverá em sua proposta estabelecer o valor global e a sua conseqüente re- muneração mensal, devendo ser este valor menor ou igual do que o gasto atual, menos o consumo de energia que os equipamentos após serem instalados promovam no parque de Iluminação Públi- ca do Município, conforme às especificações dos mesmos e ao valor praticado do KWH estabele- cido pela ANEEL e a concessionária local, baseadas nas cláusulas e condições dos pagamentos es- tabelecidos neste Pregão.

Os valores gastos mensalmente são os seguintes:

|  |  |
| --- | --- |
| **REFERÊNCIA DE CUSTOS** | |
| **Manutenção da Iluminação Pública Custo Médio da Iluminação Pública (Energia) MENSAL** | **R$ 10.000,00** |
| **Manutenção da Iluminação Pública Custo Médio da Iluminação Pública (Energia) ANUAL** | **R$ 120.000,00** |

a. O atual valor mensal gasto com a iluminação pública e manutenção dos logradouros do município é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

* 1. As medições serão realizadas em conformidade com o cronograma e do conjunto de ordens de serviços emitidas e efetivamente implantadas e aceitas, obedecendo aos quantitativos efetiva- mente executados a cada período de até 30 (trinta) dias corridos e divididos proporcionalmente em 60 (sessenta) parcelas. As medições serão acompanhadas através de memória de cálculo das quan- tidades, com a indicação dos locais de aplicação dos serviços medidos e calculado sua proporcio- nalidade do total dos serviços para estabelecimento do valor da parcela relativa a cada uma das or- dens de serviço executadas e aceitas pelo Município.
  2. As quantidades acrescidas em função de termos aditivos deverão observar o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, e serão pagas mensalmente na mesma proporção ofertada pela LICITANTE na Licitação.
  3. Executado o serviço e estando em condições de ser recebido, a LICITANTE deverá comu- nicar à fiscalização do Município, por escrito e dentro do prazo de 10 (dez) dias, para que seja rea - lizada vistoria com vistas ao recebimento das respectivas ordens de serviços.
  4. Constatado por meio da vistoria a conclusão, em até 5 (cinco) dias contados do término do serviço e da aceitação da fiscalização, esta emitirá o Termo de Recebimento da Ordens de servi- ços, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as Partes.
  5. Se durante a vistoria for constatado defeito ou incorreção nos serviços executados, o fato constará de Termo com a lista das pendências, sendo concedido prazo compatível de até 30 (trinta) dias da emissão do Termo para a LICITANTE, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, re- construir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto, para o perfeito atendimento dos requisitos desatendidos. Concluídos os trabalhos, a LICITANTE fará nova comunicação com solicitação de nova vistoria.
  6. Constatada a conclusão das pendências, a fiscalização emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias contados da comunicação da LICITANTE, para que sejam tomadas as providências com vista a cada recebimento. Se durante a nova vistoria verificar‐se que as pendências não foram sanadas, caracterizar‐se‐á atraso, a partir daquela data, sujeitando‐se a LICITANTE às penalidades cabíveis.
  7. Havendo indicação de novas pendências será concedido prazo limitado a 15 (quinze) dias contados da vistoria, a fim de serem efetuadas as correções necessárias.
  8. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da LICITANTE, será efetuada a Vistoria Final, e uma vez constatada a perfeita adequação do serviço às exigências do Projeto Exe- cutivo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, e em até 15 (quinze) dias da comunica ção da LICITANTE. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo proceder‐se‐á o pro- cesso para pagamento do saldo restante devido.
  9. As despesas desta contratação far‐se‐ão da rubrica do orçamento de despesas do munícipio

e ou órgãos deste, referentes aos somatórios dos custeios de cada órgão com energia elétrica da iluminação pública de rua, sua manutenção incluindo aí o repasse mensal da arrecadação da CIP. 7.11.Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do vencimento de cada parcela, será autoriza- do o repasse dos valores referente ao pagamento deste certame por meio de autorização irretratável e irrevogável junto a instituição financeira conveniada, pelo prazo que durar o contrato, para ga- rantir o pagamento de cada uma das parcelas dos valores líquidos recolhidos pela Contribuição para Iluminação Pública – CIP, servindo esta arrecadação como garantia do adimplemento contra- tual.

7.12.Caso os recursos da CIP não sejam suficientes para o adimplemento das obrigações assu- midas junto à LICITANTE, o Município garantirá o pagamento por meio tanto dos recursos oriun- dos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, quanto de outros recursos específicos das demais secretárias deste município, conforme o disposto na cláusula 32ª do edital.

## RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

* 1. Constituem responsabilidades precípuas da LICITANTE, além de outras previstas neste edital e todos os seus anexos:

A qualificação, certificação e quantificação dos recursos de mão de obra, in- sumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos, deverão atender as normas vigentes, tais como NR‐06, NR‐10, NR‐26;

* 1. A observância plena das leis e normas regulamentares da execução dos tra- balhos e condições de segurança a eles relacionadas, cabendo‐lhe exclusivamente a responsabili-

dade por ações trabalhistas, previdenciárias e ou acidentárias promovidas por prepostos e ou em- pregados;

* 1. Manter preposto responsável durante a implantação e execução dos serviços, com experiência e zelar pela boa imagem de seus profissionais.
  2. Todos os equipamentos, EPI’s, EPC’s e veículos deverão seguir os parâme- tros técnicos conforme a legislação pertinente com identificação visual nos modelos da LICITAN- TE, sempre enfatizando e anexando as logomarcas municipais.

## ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS

* 1. A guarda e o acondicionamento dos materiais e equipamentos para execução dos serviços a serem empregados deverá realizar‐se em almoxarifado instalado pela empresa, em local disponibilizado pela CONTRATANTE, sem ônus para a LICITANTE, no qual serão depositados materiais novos e aqueles substituídos, cabendo à LICITANTE dimensionar a área dessas instalações em função do volume de materiais e equipamentos a serem movimentados.
  2. O almoxarifado referido neste subitem deverá permitir que os armazenamentos se realizem com garantia da integridade dos bens nele depositados pela LICITANTE, cabendo-lhe a vigilância permanente até que se finde o contrato.
  3. Caberá à LICITANTE todo e qualquer descarte ambientalmente correto de todo e qualquer equipamento luminotécnico envolvido no contrato em referência, abrangendo os atuais e futuros, conforme estabelece a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
  4. A LICITANTE será a única responsável pelo manuseio de todos os materiais novos até a sua instalação e manutenção dentro do prazo contratual. A emissão de cada um dos Termos de Re- cebimento de cada Ordens de serviços será de responsabilidade do Município.

## FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. A execução dos serviços no sistema de iluminação do Município será por este fiscalizado através de servidores e ou nomeação de um Gestor do Contrato, devidamente credenciados, com autoridade para, em seu nome, exercer quaisquer ações de orientação geral, controle e fiscalização, devendo a LICITANTE permitir, em qualquer horário, o acesso à fiscalização.
  2. Após a comunicação de início e ou término da execução dos serviços, os mesmos serão conferidos para recebimento, sempre e unicamente baseados no Termo de Referência deste edital podendo o Município rejeitá‐los, no todo ou em parte, em função de possíveis não conformidades ocorridas, cabendo à CONTRATATA refazer a parte rejeitada, sem ônus para o Município.

## GARANTIA

* 1. As Luminárias utilizadas deverão atender às especificações (requisitos técnicos) constantes neste Edital e respeitar o modelo, tipo e fabricante indicados no Projeto Executivo da LICITANTE.
  2. Todos os materiais e equipamentos empregados na obra, fornecidos pela LICITANTE, bem como os serviços por ela ou deverão ser garantidos por 60 (sessenta) meses contados a partir da data de Recebimento Definitivo. Esta garantia é contra quaisquer defeitos de fabricação, independentemente da data de fabricação, não estando coberto por mau uso ou mau manuseio,como também não estando coberto por acidentes, vandalismo e danificados por ação climática ou por furto.

## GESTÃO SOBRE TERCEIROS

12.1 Ao Município caberá toda gestão junto aos órgãos públicos afins (civil, militar, policiais, etc.), concessionárias (energia elétrica, telefonia, TV a Cabo, etc.) e empresas privadas, no intuito de liberar as áreas onde os serviços serão realizados: - Isolar; proteger áreas; proteger circuitos; interferências; emitir licenças; retirar veículos estacionados; dar todas as condições para que os serviços possam ser executados sem interrupção em cada ordens de serviços, visando o desenvolvimento eficiente de todos os trabalhos previstos neste Termo de Referência.

# RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

* 1. Todos os serviços previstos neste Projeto Executivo deverão ser executados pela LICITANTE segundo os padrões e requisitos previstos nas normas vigentes no Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e normas de Trânsito.
  2. Para os fins previstos no subitem anterior caberá ao Município:
  3. Indicar formalmente um técnico com amplo conhecimento sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá‐lo no cumprimento das obrigações contratuais;
  4. Colocar à disposição da LICITANTE os documentos técnicos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação do Município, tais como manuais de fornecedores, plantas, catálogos, etc.;
  5. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados, como interditar logradouros e avenidas para a substituição de luminárias visando a se- gurança da população e dos trabalhadores;
  6. Envidar esforços junto aos órgãos da Administração Pública em geral no sentido de que consultem a LICITANTE, pelo menos 30 (trinta) dias antes de concordarem ou autorizarem proje- tos de engenharia ou arquitetônicos que possam interferir ou dificultar a execução dos serviços contratados;
  7. Interagir com a concessionária de energia elétrica local sempre que for necessário visando o desligamento e ligação da rede de Iluminação Pública bem como para atualização do cadastro de luminárias/potência que forem sendo instaladas para o perfeito cálculo do consumo de energia mensal e outras necessidades;
  8. Realizar suas atividades de modo a que não ocorram desencontros com os serviços desen- volvidos pela LICITANTE, informando esta necessidade de rever sua programação, quando for o caso;Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da Licitante aos locais que estiverem sob o controle do Município e onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, nas Ordens de Serviço, no Projeto Executivo e no Contrato dele decorrente.
  9. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação públicas sem estar de comum acordo com a LICITANTE, informando aos usuários dos serviços de Iluminação sobre as obrigações e os limites contratuais de modo à bem caracterizar a ação da LICITANTE.
  10. Para possibilitar que o município possa efetuar em um futuro uma nova etapa de modernização de seu parque de iluminação pública de rua, deve constar na documentação que as luminárias a serem instaladas na iluminação pública de rua são dimiriáveis para implementar funções de redução de potência em locais programados, possibilitar também a implantação futura de aplicações para os serviços caracterizados como SMARTCITY ou equivalente.

# ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E MODELO DE PROPOSTA

**PLANILHA SITUAÇÃO ATUAL E PROPOSTA DAS LAMPADAS/LUMINÁRIAS E PLANILHA DE PREÇO E DE ECONOMIA PROPOSTA A SER GERADA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Tipo de Lâmpadas** | **Quantidade de pontos** | **Potência Lâmpadas** | **Quantidade LED** | **Potência LED** |
| Vapor de Sódio | 156 | 100 |  |  |
| Vapor de Sódio | 318 | 150 |  |  |
| Vapor de Sódio | 179 | 200 |  |  |
| Vapor de Sódio | 6 | 250 |  |  |
| Vapor de Mercurio | 120 | 100 |  |  |
| Vapor de Mercurio | 186 | 150 |  |  |
| Vapor de Sódio | 156 | 100 |  |  |
|  | 965 |  |  |  |

## VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

**LOCAL, DATA**

**ASSINATURA E CARIMBO**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUBA MG E A EMPRESA X, CONFORME EDITAL E PROPOSTA FINANCEIRA APRESENTADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_\_, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE INSTRUMENTO EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE PIRAJUBA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 18.428.847/0001-37, com endereço em Pirajuba - MG, na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador do CPF n. 185.771.058-49, residente e domiciliado no município de Pirajuba/MG, na Rua Pedro Ferreira da Rocha, 145, Bairro Dourados.**,** doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, **a Empres \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal ao final indicado, doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020,** e as cláusulas deste instrumento, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

# CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução das seguintes atividades no Município de Pirajuba :

# CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REORDENAÇÃO DE LUMINOTÉCNICA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

* 1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.
  2. Os serviços serão executados na forma e local discriminado no Termo de Referência.
  3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

* 1. O valor mensal do contrato é de R$ XXXX (XXXX).
  2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciári- os, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

# CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

* 1. O primeiro pagamento será devido a CONTRATADA após a total reordenação do parque luminotécnico, sendo atestado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos que autorizará os devidos pagamentos.
  2. Durante a vigência contratual, para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS, GFIP e com os Tributos Municipais que deverá ser apresentada juntamente com as notas fiscais/faturas e planilhas de medição.
  3. Fica a Contratada autorizada a ceder os recebíveis decorrentes do presente Contrato aos financiadores do projeto, desde que não comprometa a continuidade e a qualidade do cumprimento do objeto deste Contrato, observada a necessidade de notificar as autoridades contratantes na hipótese da cessão de recebíveis deste Contrato, para ciência, transparência e apostilamento dos dados de pagamento.
  4. O pagamento somente será efetuado após a validação pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
  5. A validação pelo servidor competente fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
  6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
  7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
  9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
  10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
  12. As despesas desta contratação serão custeadas pelos valores da CIP, nos termos da Lei nº 2784/2014, e da rubrica do orçamento de despesas do munícipio e ou de cada órgão deste, referentes ao somatório dos custeios com energia elétrica (consumo e manutenção), como da iluminação de rua, incluindo aí o valor mensal constante na proposta final da contratada. E, caso necessário, será complementado pelo Fundo de Participação do Município – FPM.
  13. O Município de Pirajuba - MG se obriga, mensalmente, durante a vigência contratual, o repasse do valor mensal proposto pela empresa vencedora do certame, salvo variações não previstas neste edital, bem como no memorial descritivo, em uma conta vinculada administrada por uma instituição financeira e destinada ao pagamento dos valores decorrentes do contrato à CONTRATADA e a conta mensal de Iluminação Pública junto à distribuidora de energia elétrica exclusivamente.
  14. As Partes celebrarão Contrato de Administração de Contas com instituição financeira a qual será responsável pela movimentação da Conta Vinculada, de acordo com o estipulado abaixo:
      1. Após o recebimento das faturas, e a validação das mesmas, o Município deverá notificar em 24 (vinte e quatro) horas a instituição financeira para que o pagamento seja realizado em até 24 horas à CONTRATADA.

4.14.2. Caso os valores depositados na Conta Vinculada não sejam suficientes para o pagamento devido à CONTRATADA, o Município se compromete a preencher a Conta Vinculada com recursos orçamentários disponíveis, sempre que for necessário e até o limite do valor devido a cada mês à CONTRATADA.

* 1. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta das seguintes dotações:

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. - Assinar o contrato, relativo aos bens que lhe forem adjudicados;
  2. - Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e o Termo de Referência anexo, sob pena de se sujeitar às multas estabelecidas;
  3. - Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
  4. - Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE PIRAJUBAMG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  5. - Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos por esta;
  6. - Comunicar ao Município qualquer ocorrência que possa impedir a prestação dos serviços;
  7. - Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
  8. - Assumir as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, resultantes da contratação do objeto contratual, competindo-lhe, exclusivamente, tais obrigações;
  9. - Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e/ou danos extrapatrimoniais ocasionados por seus equipamentos e/ou funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
  10. - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
  11. - Atender todas as solicitações do Município de Pirajuba quanto ao fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
  12. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município de Pirajuba;
  13. - Executar o serviço de forma silenciosa e ordeira sem gritarias por parte dos funcionários e com urbanidade para com a população;
  14. - Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
  15. - Atender todas as solicitações do Município de Pirajuba quanto ao fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
  16. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município de Pirajuba;
  17. - Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar- se nesta situação;
  18. - Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros, ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela Fiscalização da SMISU;
  19. - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
  20. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
  21. - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
  22. - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
  23. - Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
  24. - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
  25. - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
  26. - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  27. - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  28. - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  29. - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

# CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 – O contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente. Ao final da vigência contratual, os itens locados instalados no parque luminotécnico se incorporam ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Pirajuba, não sendo devido nenhum tipo de indenização ao contratado. Observação: o primeiro pagamento somente será devido à contratada após a total reordenação do parque luminotécnico.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. - Caberá ao Município de Pirajuba, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total do contrato, a qualidade dos serviços efetuados, a utilização de uniformes e EPI’S pelos operários e todas as obrigações citadas no contrato.
  2. - Efetuar o pagamento conforme contrato;
  3. - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades manifestadas com relação aos serviços prestados;
  4. - Fiscalizar a correta execução do objeto contratual aplicando, se necessário, as sanções e/ou penalidades constantes neste contrato.
  5. - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
  6. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  7. - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  8. - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
  9. - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão lançadas na seguinte unidade orçamentária:

# CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, conforme especificações abaixo:
     1. – Multas;
     2. – Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
     3. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| GRAU | MULTA COMPENSATÓRIA  (% do valor estimado para a contratação) | Impedimento de Licitar e Contratar com a  Administração Pública e descredenciamento |
| 01 | 0,5% por ocorrência | NÃO |
| 02 | 1,0% por ocorrência | NÃO |
| 03 | 2,0% por ocorrência | Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano. |
| 04 | 3,0% por ocorrência | Mínimo: 1 ano – Máximo: 3 anos. |
| 05 | 5,0% por ocorrência | Mínimo: 1 ano – Máximo: 5 anos. |

* + 1. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula anterior:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **INFRAÇÃO** | **GRAU** |
| 01 | Desistir da proposta de preços após o início da fase de habilitação | 01 |
| 02 | Deixar de entregar a documentação exigida na licitação | 01 |
| 03 | Não manutenção do cadastro atualizado | 02 |
| 04 | Deixar de encaminhar os anexos do edital no prazo de convocação, durante a fase de aceitação | 02 |
| 05 | Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação. | 02 |
| 06 | Interpor recursos se motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação. | 03 |
| 07 | Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma | 03 |
| 08 | Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta. | 03 |
| 09 | Não encaminhar a documentação solicitada em fase de diligência | 04 |
| 10 | Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no Edital. | 04 |
| 11 | Apresentar documentação falsa, inclusive anexando no site documentos adulterados ou com declaração falsa. | 05 |
| 12 | Fazer declaração falsa ou omitir informações | 05 |
| 13 | Cometer fraude fiscal | 05 |
| 14 | Comportar-se de modo inidôneo ou reincidência nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10. | 05 |

* + 1. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
    2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, a contar do recebimento da Notificação, em 15 (quinze) dias úteis.
    3. As sanções previstas de Multa e Impedimento de Licitar e Contratar poderão ser aplicadas cumulativamente.
    4. Quando o processo licitatório tiver como objeto Medicamentos/Alimentação/Materiais: médico-hospitalar e odontológicos, a penalidade imposta terá um Grau a mais do que o Grau estipulado na planilha para a infração cometida.
  1. **Sanções relativas à Execução do Contrato ou do Fornecimento/Nota de Empenho**:
     1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências do Contrato ou Ata de Registro de Preços e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a infração, o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme segue:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

* + 1. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior, considera-se a tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **GRAU** | **ADVERTÊNCIA** | **MULTA** | **Impedimento de Licitar e Contratar com a AdministraçãoPública e descredenciamento** |
| 01 | SIM | NÃO | NÃO |
| 02 | NÃO | 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato. | Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano. |
| 03 | NÃO | 05% (cinco por cento) sobre o valor do produto e/ou parcela mensal do contrato. | Mínimo: 6 meses – Máximo: 2 anos. |
| 04 | NÃO | 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do produto e/ou parcela mensal do contrato. | Mínimo: 1 ano – Máximo: 3 anos. |
| 05 | NÃO | 10% (dez por cento) sobre o valor do produto e/ou parcela mensal do contrato. | Mínimo: 1 ano – Máximo: 5 anos. |

* + 1. Constituem ações e/ou omissões sujeitos às penalidades constantes na tabela anterior:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **INFRAÇÃO** | **GRAU** |
| 01 | Não entregar documentação simples, solicitada pelo Contratante. | 01 |
| 02 | Atraso parcialmente justificado na execução | 01 |
| 03 | Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por até 30 dias | 02 |
| 04 | Desatender, no prazo, às solicitações do Contratante ou deixar de fazer as correções no objeto | 02 |
| 05 | Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por mais de 30 dias | 03 |
| 06 | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal | 03 |
| 07 | Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual | 04 |
| 08 | Inexecução parcial do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento | 04 |
| 09 | Inexecução total do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento | 05 |
| 10 | Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do Objeto | 05 |
| 11 | Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão de informações | 05 |
| 12 | Comportamento inidôneo ou reincidência nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08. | 05 |

* + 1. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
    2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, a contar do recebimento da Notificação, em 15 (quinze) dias úteis.
    3. As sanções previstas de Multa e Impedimento de Licitar e Contratar poderão ser aplicadas cumulativamente.
    4. Quando o Fornecimento tiver como objeto Medicamentos/Alimentação/Materiais: médico- hospitalar e odontológicos, a penalidade imposta terá um Grau a mais do que o Grau estipulado na planilha para a infração cometida.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação da CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização dos equipamentos e serviços inerentes ao objeto deste contrato ficará a cargo da SMISU, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

12.1 - Ficam conferidas ao CONTRATANTE as prerrogativas do artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que os casos omissos serão resolvidos na forma disciplinada pelo artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Aplicam-se ao presente instrumento o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto no Edital Pregão Presencial nº. 45/2019 e seus anexos e supletivamente às regras de direito privado.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

* 1. Será automaticamente corrigido o valor a ser pago ao CONTRATADO quando do aumento de cada reajuste do valor da energia elétrica.
  2. Os valores mensais poderão sofrer alterações, observando-se as disposições contidas na Lei 8666/93, artigo 65, e seus incisos.
  3. A solicitação de revisão de preço feita por parte da CONTRATADA deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilha de custos, a composição do novo preço com seus argumentos.
  4. Na análise de solicitação, entre outros critérios, deverá ser realizada a comparação das taxas de juros praticadas no mercado brasileiro.
  5. Sendo julgado procedente o pedido de revisão, será mantido a mesma proporcionalidade diferencial da economia gerada e os propostos pelo licitante à época da realização do certame licitatório.
  6. É vedado a CONTRATADA interromper os serviços objeto deste edital enquanto aguarda o deferimento ou não do pedido de revisão de preços por ela solicitada.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

* 1. - As partes elegem o foro da Comarca de Pirajuba, MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
  2. - E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas.

Pirajuba MG, XX de XX de 2020.

Prefeito Municipal

# xxxxx CNPJ XX

**Contratada**

Representante:

CPF:

# ANEXO IV

# MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

A empresa ......(razão social)......, com sede ......(endereço da empresa)......, inscrita no CNPJ nº. ......(nº CNPJ)......, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr..................................................., portador da Carteira de Identidade nº........................,expedida pelo ......(órgão expedidor)......, CPF nº. ..........................., para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE PIRAJUBA MG nos atos relacionados à modalidade Pregão, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpor recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

# Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei nº. 10.520, a empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

......(localidade)......, ..... de de 2020.

.....(assinatura). , (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

......(Nome legível do representante legal da empresa). ,

......(no. da Carteira de Identidade)......, ......(órgão expedidor). ,

# OBS.: A CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO AO CREDENCIAMENTO E ESTAR AUTENTICADA. O PREGOEIRO PODERÁ AUTENTICAR NA HORA DA DISPUTA.

**ANEXO V DECLARAÇÕES**

Declaramos, sob as penas da lei, a não superveniência de fato impeditivo para a HABILITAÇÃO de nossa empresa, ou por qualquer outro Órgão ou Entidade da administração pública e, que contra a mesma, não existe pedido de falência.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2020** que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PIRAJUBA MG, de de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

# ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 029/2020 foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 0xx/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXX, DE DE 2020.

## (nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, de de 2020.

-

## (nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

**ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020**

Declaramos a retirada do Edital em questão, na sua íntegra com todos os seus anexos, junto ao Departamento de Compras Licitações da Prefeitura Municipal de PIRAJUBA MG.

**Dados da Empresa:**

EMPRESA:.............................................................................................................................

ENDEREÇO:...........................................................................................................................

FONE: (.................) – .............................................................................................................

CGC/MF:.................................................................................................................................

REPRESENTANTE/RETIRANTE:..........................................................................................

Assinatura

**................................................................**

**Representante/Retirante**

Nome: CPF:

**CARIMBO CNPJ**

**DA EMPRESA RETIRANTE**

Pirajuba MG,................. de de 2020.

**Obs:** O edital está disponível no site: [www.pirajuba.mg.gov.br](http://www.cachoeirinha.rs.gov.br/)/licitacoes, sem custo para a retirada.

Visando comunicação futura entre a PMC e os retirantes deste edital, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital, remetendo-o ao Departamento de Compras no Email: compraspirajuba2013@hotmail.comA não remessa do recibo exime O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO da Comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocató- rio, bem como de quaisquer informações adicionais.